



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
STP SAFIRA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS S.A.**

**CNPJ/MF nº: 38.404.809/0001-51**

**NIRE: 35300606566**

**DATA, HORA E LOCAL:** 18 de junho de 2024, às 10:30 horas, na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP. CEP: 06454-000.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação legal, nos termos do § 4º artigo 124 inciso IV da Lei 6.404/76.

**MESA:** **GUSTAVO DE FREITAS MARTINO**, brasileiro, empresário, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 25.638.661-4 SSP/SP e CPF nº 184.542.558-85, residente e domiciliado na Rua Celeste Taparo nº 160, Residencial Jardins, São José do Rio Preto/SP. CEP:15061-738; Presidente e ocupando a posição de Secretário **BRUNO AGUIAR DE GOUVEIA**, brasileiro, casado portadora da cédula de identidade RG: 47.719.594-5 SSP/SP e CPF: 405.396.548-92, domiciliado na Avenida Sebastião Tavares da Silva, nº 501, Jardim Vista Alegre, Casa 121 Condomínio Giardino 2, São José do Rio Preto - SP. CEP: 15.061-660.

**PRESENÇA:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas.

**ORDEM DO DIA:** Alteração do endereço da sociedade anônima; alteração do objetivo social; e reforma do estatuto.

**DELIBERAÇÕES:** Decidem os acionistas por unanimidade, aprovar:

- I. Alteração do endereço da sociedade anônima, que desenvolvia suas atividades na Alameda Araguaia nº 2190, 8º Andar, conjunto 812, CEA II, Edifício I, Alphaville, Barueri/SP. CEP: 06455-000, passando a desenvolver na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP. CEP: 06454-000.
- II. Modificação do objetivo social, passando a sociedade anônima, que passa a desenvolver as seguintes atividades a partir do registro deste ato:

A sociedade tem por objetivo social a realização das atividades de consultoria em meios de pagamento e gestão empresarial, aluguel de máquinas de meios de pagamento e equipamentos para escritório e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos, computadores, microcomputadores e periféricos, correspondente de instituições financeiras, administração de cartões de crédito, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

- III. Em razão das modificações supracitadas, modifica-se a redação do estatuto social, que figura como ANEXO I da presente ata, modificando os artigos 2º e 3º, consolidando-se as redações respectivamente:

*Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP. CEP: 06454-000, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, agências, representações ou outras dependências em quaisquer localidades, no país, ou no exterior.*

*Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo social a realização das atividades de consultoria em meios de pagamento e gestão empresarial, aluguel de máquinas de meios de pagamento e equipamentos para escritório e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos, computadores, microcomputadores e periféricos, correspondente de instituições financeiras, administração de cartões de crédito, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.*

**ACIONISTAS PRESENTES:** Se reuniram a totalidade dos acionistas

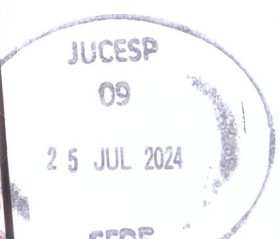
**ENCERRAMENTO:** Ninguém mais se manifestando, foram encerrados os trabalhos, antes, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos acionistas e diretores presentes.

A ata de assembleia geral extraordinária atendeu todas as formalidades legais.  
A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DE FREITAS MARTINO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
BRUNO AGUIAR DE GOUVEIA  
Secretário



## AGE - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.pdf

Documento número #749bc95f-6526-4141-b7c6-6cdf932df166

Hash do documento original (SHA256): 112a2e6b4f175c2975e55b97e59ac80a244e98914b6b163ae62b55bc08bdd422

Hash do PAdES (SHA256): f0b0a57bbb0555bd48a10ffc0a47ea35e2f6d9c23502a87624d67dbc76ac4f95

## Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

✓ **GUSTAVO DE FREITAS MARTINO**

CPF: 184.542.558-85

Assinou em 21 jun 2024 às 18:15:46

✓ **LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA**

CPF: 384.573.558-99

Assinou em 25 jun 2024 às 10:36:02

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 jul 2025

✓ **Bruno Aguiar de Gouveia**

CPF: 405.396.548-92

Assinou em 21 jun 2024 às 17:07:15

## Log

- 21 jun 2024, 17:00:53      Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 criou este documento número 749bc95f-6526-4141-b7c6-6cdf932df166. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2024 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jun 2024, 17:00:53      Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.freitas@mdofranchising.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO DE FREITAS MARTINO e CPF 184.542.558-85.
- 21 jun 2024, 17:00:53      Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 adicionou à Lista de Assinatura: Plsluizfernando@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA e CPF 384.573.558-99.

- 21 jun 2024, 17:00:53 Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.aguiar@safirapay.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Aguiar de Gouveia e CPF 405.396.548-92.
- 21 jun 2024, 17:07:15 Bruno Aguiar de Gouveia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.aguiar@safirapay.com.br. CPF informado: 405.396.548-92. IP: 177.63.208.158. Componente de assinatura versão 1.892.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2024, 18:15:46 GUSTAVO DE FREITAS MARTINO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.freitas@mdofranchising.com.br. CPF informado: 184.542.558-85. IP: 189.16.122.204. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4265864 e longitude -46.4817201. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.892.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jun 2024, 10:36:02 LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 384.573.558-99. IP: 191.227.234.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5421583 e longitude -46.3941626. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.895.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jun 2024, 10:36:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 749bc95f-6526-4141-b7c6-6cdf932df166.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 749bc95f-6526-4141-b7c6-6cdf932df166, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 03 de julho de 2024 às 09:57 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### AGE - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - Clicksign (1).pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

5a7f1782174603ed31f8efbd34d66085ffac676ca0ed58809b03ed6be3b16e44

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
F L J X M X T N S F

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 18 DE JUNHO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A STP SAFIRA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Sociedade").

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP. CEP: 06454-000, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, agências, representações ou outras dependências em quaisquer localidades, no país, ou no exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objetivo social a realização das atividades de consultoria em meios de pagamento e gestão empresarial, aluguel de máquinas de meios de pagamento e equipamentos para escritório e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos, computadores, microcomputadores e periféricos, correspondente de instituições financeiras, administração de cartões de crédito, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

**Artigo 4º** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de aumento de capital social, os Acionistas, na forma de lei, terão preferência para subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem.

**Parágrafo Segundo** - O direito de preferência a subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, do respectivo Aviso aos Acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - As ações representativas do capital social da Sociedade são indivisíveis em relação a Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - Por deliberação da Assembleia-Geral, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 20.000 (vinte mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sem necessidade de reforma estatutária. A Assembleia-Geral fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações.

**Parágrafo Quinto** - Nas emissões pela Companhia de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da companhia que sejam destinados a subscrição pública ou particular, a Assembleia -Geral, mediante aviso publicado nos periódicos utilizados pela Companhia, comunicará aos acionistas a deliberação de aumentar seu capital social, no limite do capital autorizado, informando todas as características e condições da emissão e, observado o disposto no Artigo 5º o prazo para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sexto** - Caso os acionistas não exerçam seu direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, de forma expressa ou tácita, a Assembleia-Geral poderá oferecer a terceiros os valores mobiliários não subscritos.

**Artigo 6º** - Por deliberação da Assembleia-geral, nos termos do Artigo 172 de lei nº 6.404, poderá ser excluído ou reduzido o prazo dado ao acionista da Companhia para exercício do seu direito de Preferência relativo a emissões, pela Companhia, de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, desde que tal colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou por subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7º** - Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos casos e limites permitidos em lei.

**Parágrafo único** - As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, e não farão jus a dividendos, tampouco gozarão do direito de voto.

### **CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 8º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinam a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, entre outros, serão sempre observados pela Sociedade nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

**Vistos**

## CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, na sede da Companhia, com os objetivos definidos na Lei, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente estatuto.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas pelo Diretor-Presidente da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentro os presentes á reunião.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia a que comparecem todos os acionistas.

**Artigo 12º** - As reuniões da Assembleia Geral poderão validamente instalar-se com a presença da maioria dos Acionistas e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Acionistas presentes á reunião, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei. nº 6.404/76, que exijam quórum qualificado de aprovação.

**Parágrafo Primeiro** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado que o represente, porém, esse representante não poderá exercer o direito de voto do acionista.

**Parágrafo Segundo** - O procurador não poderá votar pelo acionista, apenas poderá acompanhar a Assembleia Geral e fazer ponderações necessárias, de acordo com os poderes de sua procuração.

**Parágrafo Terceiro** - É dispensado a reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de depositar devendo o instrumento de representação ser depositado na sede da Companhia com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

**Artigo 13º** - Compete privativamente á Assembleia Geral, devendo-se observar os quóruns legais para as matérias abaixo:

1. Reforma o estatuto social;
2. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei das S.A.;
3. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
4. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei das S.A.;
5. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei das S.A.;
6. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
7. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
8. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
9. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
10. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata;
11. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferencias, ou criação de nova classe mais favorecida.
12. Redução do dividendo obrigatório;
13. Participação em grupo de sociedades;
14. Mudança do objeto da companhia; e
15. Cessação do estado de liquidação da companhia.

**Parágrafo Único** - Em havendo empate na votação das matérias submetidas á Assembleia Geral, deverá o empate ser resolvido por um mediador profissional, ser contrato para resolver a matéria específica.

**Artigo 14º** - As matérias elencadas baixo só poderão ser aprovadas pela unanimidade dos sócios da companhia, independentemente de quórum legal:

1. Reformar o estatuto social
2. Mudança do objeto da Companhia; e
3. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhe e julgar-lhe as contas.

## **CAPÍTULO V DIRETORIA**

**Artigo 15º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 (um) Diretor e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, todos residentes no país, acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - É dispensada a caução aos Diretores para o exercício do mandato.

**Parágrafo Segundo** - O mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Terceiro** - Os diretores serão empossados, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. No caso de reeleição, é dispensada essa formalidade.

**Parágrafo Quarto** - A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada e individualizada pela Assembleia Geral.

**Artigo 16º** - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, compete á Diretoria como colegiado indicar, dentro os membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião da Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato em curso da Diretoria.

**Artigo 17º** - Compete a diretoria, sem necessidade de qualquer aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social:

- (i) Submeter a aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (ii) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) Reconhecer dívidas; e
- (iv) Praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, tomar empréstimos, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras.

**Parágrafo Primeiro** - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a um ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante terceiros, se dará de forma individual por qualquer um dos Diretores, inclusive para recebimento de citações e notificações judiciais ou administrativas.

**Parágrafo Terceiro** - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores; (ii) as procurações deverão estabelecer expressamente os poderes por elas conferidos e se o mandato deve ser exercido em conjunto com 1 (um) diretor ou outro procuradora Companhia, ou isoladamente; (iii) para os atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada a obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e (iv) e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ressalvado no que se refere às procurações outorgadas a advogados, com finalidade "ad judicium" ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração.

**Artigo 18º** - A Diretoria, sempre que houver necessidade, reunir-se-á por convocação escrita de qualquer dos Diretores e as reuniões serão instaladas com a presença de 2 (dois) membro no exercício do cargo, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19º** - O Conselho fiscal da Companhia não terá caráter permanente, e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 20º** - O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, com base na escrituração mercantil da Companhia, o Balanço geral e demonstrações financeiras em conformidade com o Artigo 176 da Lei 6.404/76.

**Artigo 21º** - Dos lucros líquidos apurados em balanço serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo dos lucros deverão observar a seguinte destinação:

- a) Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e

**Vistos**

b) Saldo remanescente, e que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 22º** - Os dividendos serão pagos aos acionistas nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Os dividendos atribuídos aos acionistas, que não sejam reclamados dentro 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 23º** - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 24º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25º** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Compete á Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

**Parágrafo Segundo** - O valor das ações será correspondente ao valor da ação do momento de liquidação da companhia, que será definido pela empresa de auditoria, devendo ser uma contratada uma das 4 empresas de auditoria de referência no mercado.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 26º** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto serão solucionadas pelos dispositivos da legislação em vigor, em especial pela Lei nº 6.404/76.

**Artigo 27º** - É expressamente vedado ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável

**Artigo 28º** - A Companhia, seus acionistas, e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem Brasil Canada, todas e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em

especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem e do Regulamento de Sanções.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de iniciar o procedimento de arbitragem, deverá ser remetido ao poder Judiciário.

---

**Advogado**  
**Luiz Fernando P. L. Silva**  
**OAB/SP nº478724**

## ESTATUTO - SA - Reformado.pdf

Documento número #27f23f7a-2e89-4089-9aff-4a550ce2a7c4

Hash do documento original (SHA256): a63013280a988c92e73d0ad0470ce7dab95dcb7ba67685d41f323f041e5b58fd

Hash do PAdES (SHA256): e608f2711f1430ef5e0115535547268fc6f4642c1a727ae129a8317ad2c81cb3

## Assinaturas

### ✓ LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA

CPF: 384.573.558-99

Assinou em 28 jun 2024 às 12:03:56

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 jul 2025

## Log

- 28 jun 2024, 12:01:03 Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 criou este documento número 27f23f7a-2e89-4089-9aff-4a550ce2a7c4. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2024 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2024, 12:01:05 Operador com email legal@mkp.com.br na Conta f223e5b5-7ddc-4496-b2f4-b92b86166837 adicionou à Lista de Assinatura: Plsluizfernando@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA e CPF 384.573.558-99.
- 28 jun 2024, 12:03:56 LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 384.573.558-99. IP: 187.35.147.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5521071 e longitude -46.7176432. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 12:03:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 27f23f7a-2e89-4089-9aff-4a550ce2a7c4.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 27f23f7a-2e89-4089-9aff-4a550ce2a7c4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 03 de julho de 2024 às 10:01 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### ESTATUTO - SA - Reformado - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

5be70847d3246b993e9ba898dbeb818eee0325ca222fd57d2326b960d02ab9e1

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
30KDJOKJAT

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



## Declaração

Eu, GUSTAVO DE FREITAS MARTINO P.P LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 25.638.661-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 184.542.558-85, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STP SAFIRA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUSTAVO DE FREITAS MARTINO P.P LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE SILVA

RG: 25.638.661-4

STP SAFIRA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS S.A.